OS DIREITOS HUMANOS E O ACESSO A VACINAS PARA A COVID-19

OS DIREITOS HUMANOS E O ACESSO A VACINAS PARA A COVID-19

PANORAMA

No momento em que esse texto é redigido, mais de 73 milhões de pessoas já foram infectadas com SARS-Cov-2, o vírus que causa a COVID-19, e mais de 1,6 milhões de pessoas morreram. Com cerca de 42 vacinas em ensaios clínicos em humanos e mais de 151 em estágio pré-clínico, a pandemia de COVID-19 tem impulsionado um esforço extraordinário para desenvolver uma vacina.² Vacinas já estão sendo distribuídas no Canadá, China, Rússia, Reino Unido e Estados Unidos. Embora esses desenvolvimentos representem uma oportunidade real para mudar a trajetória da pandemia, o processo de distribuição ainda enfrenta obstáculos significativos, incluindo desafios logísticos complexos.

Sem um esforço global e coordenado para garantir o acesso a uma vacina que todos precisam, corremos o risco de ter acesso prioritário com base na capacidade de pagamento e outros motivos, incluindo nacionalidade e país de residência, em vez de uma avaliação de necessidade baseada em evidências. Preços acessíveis e acesso não discriminatório à vacina é um direito humano. Garantir o acesso à vacina não é apenas a coisa certa a fazer, é do interesse de todos nós, pois a menos que todos estejam seguros, ninguém está seguro. A distribuição justa das vacinas que respeita os direitos humanos de todos também é essencial para construir confiança. Embora os avanços recentes enfatizem a urgência de respeitar os direitos humanos em relação ao desenvolvimento e distribuição de uma vacina para COVID-19, as normas descritas nessas mensagens aplicam-se universalmente ao acesso a medicamentos, outras vacinas, terapias em saúde e tecnologias em saúde e devem orientar estados e outras partes interessadas no desenvolvimento e implementação de políticas.

MENSAGENS-CHAVE

1. Vacinas para COVID-19 devem ser tratadas como bens públicos globais

A saúde é um direito e as vacinas para COVID-19 devem ser tratadas como bens públicos globais, e não como mercadorias disponíveis apenas para aqueles países e pessoas que podem pagar o preço pedido. A disponibilidade de vacinas, medicamentos, tecnologias em saúde e terapias em saúde é uma dimensão essencial do direito à saúde, do direito ao desenvolvimento e do direito de usufruir dos benefícios do progresso científico e de suas aplicações. Todos têm o direito, em pé de igualdade com os demais, de desfrutar do acesso a todas as melhores aplicações disponíveis de progresso científico necessários para desfrutar do mais alto padrão de saúde que se possa alcançar.³

2. A pandemia da COVID-19 é uma emergência de saúde global que exige uma resposta global

Os vírus não respeitam fronteiras. Uma abordagem global bem coordenada para o desenvolvimento e distribuição de vacinas contra a COVID-19 com base na solidariedade de todas as nações e povos é a resposta mais eficaz, sustentável e moral à crise que o mundo está enfrentando. A transferência de tecnologia e o compartilhamento de informações e dados, especialmente, serão de grande importância para garantir uma campanha global de vacinação bem-sucedida e inclusiva. Essa abordagem também deve ser a marca registrada de todos os esforços

¹ https://covid19.who.int/.

² https://www.who.int/docs/default-source/coronaviruse/risk-comms-updates/update37-vaccine-development.pdf?sfvrsn=2581e994_6.

³ Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (CDESC), Comentário Geral No. 25 (2020) sobre ciência e direitos econômicos, sociais e culturais (artigo 15 (1) (b), (2), (3) e (4) do Pacto), parágrafo 70.

para garantir o acesso a tratamentos e terapias além das vacinas. Em maio de 2020, o ACNUDH se juntou a uma Chamada de Solidariedade à Ação, uma iniciativa lançada pela Costa Rica e pela Organização Mundial da Saúde, para promover o acesso global equitativo aos medicamentos, vacinas, terapias e tecnologias de saúde relacionadas à COVID-19 por meio da união de conhecimento, propriedade intelectual e dados. O ACNUDH incentiva os Estados e outras partes interessadas a considerarem a participação nesta e em iniciativas semelhantes.

3. A distribuição injusta de vacinas entre países, ou acumulação de vacinas, desrespeita as normas internacionais e prejudica o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

Alguns países ricos já compraram doses suficientes para vacinar suas populações inteiras várias vezes até o final de 2021 se todas as vacinas candidatas em ensaios clínicos receberem aprovação regulatória.⁴ Ao mesmo tempo, há estimativas de que 90% da população em 67 países não poderá receber a vacina para COVID-19 em 2021, apesar de cinco desses países terem relatado quase 1,5 milhão de casos entre eles.⁵

O Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC) exige que os Estados alcancem a realização progressiva dos direitos protegidos pelo Pacto, incluindo o direito à saúde, tanto individualmente quanto por meio da assistência e cooperação internacional.⁶ Os Estados capazes de fazê-lo devem prestar assistência, especialmente econômica, científica e técnica, aos países em desenvolvimento para a imunização contra as principais doenças infecciosas e para a prevenção, tratamento e controle de doenças epidêmicas e endêmicas.⁷

O Regulamento Sanitário Internacional (2005) foi estabelecido para facilitar a cooperação na montagem de uma resposta de saúde pública eficaz à disseminação internacional da doença. Esse objetivo foi reafirmado na Declaração de Astana (2018), onde os Estados reiteraram compromissos com a cooperação efetiva para o desenvolvimento e com o compartilhamento de conhecimentos e boas práticas (respeitando plenamente os direitos humanos) a fim de prevenir, detectar e responder a doenças e surtos infecciosos.⁸

A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável promete uma revitalização da parceria global para o desenvolvimento sustentável, inclusive por meio de uma cooperação regional e internacional aprimorada, sul-sul e triangular sobre o acesso à ciência, tecnologia e inovação. A Agenda 2030 também se dá dentro dos países e entre eles, fazendo solidariedade, cooperação e parceria entre os Estados e todas as partes interessadas vitais para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Alcançar o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 17, em particular, requer a implementação dos princípios da Declaração das Nações Unidas sobre o Direito ao Desenvolvimento, com o seu mandato para que os Estados cooperem em direção a um ambiente propício para os direitos humanos e o desenvolvimento.

4. Vacinas para COVID-19 devem ter preços acessíveis a todos e ser acessíveis sem discriminação

O acesso a vacinas e medicamentos é perturbadoramente desigual em muitos lugares, com resultados mais pobres de saúde para mulheres e meninas, minorias nacionais, étnicas, religiosas, raciais e linguísticas, populações indígenas, pessoas vivendo em situação de pobreza, pessoas LGBTI, pessoas com deficiência, migrantes, particularmente migrantes indocumentados, pessoas apátridas e outras que experimentam marginalização. As taxas e os resultados de infecções do COVID-19 para minorias e pessoas em grupos vulneráveis têm espelhado

⁴ Esses dados foram produzidos pela People's Vaccine Alliance. Para mais informações, acesse: https://www.amnesty.org/en/latest/news/2020/12/campaigners-warn-that-9-out-of-10-people-in-poor-countries-are-set-to-miss-out-on-covid-19-vaccine-next-year/ Veja também: https://www.oxfam.org/en/press-releases/small-group-rich-nations-have-bought-more-half-future-supply-leading-covid-19.

⁵ Quênia, Myanmar, Nigéria, Paquistão e Ucrânia (https://www.amnesty.org/en/latest/news/2020/12/campaigners-warn-that-9-out-of-10-people-in-poor-countries-are-set-to-miss-out-on-covid-19-vaccine-next-year/).

⁶ PIDESC artigo 2.1. Veja também o Comentário Geral DESC No. 3 (1990) sobre a natureza das obrigações dos Estados Partes (art. 2, parágrafo 1 do Pacto).

⁷ CDESC, Comentário Geral No. 14 (2000) sobre o direito ao mais alto nível de saúde físico e mental (art.14 do Pacto), parágrafos. 43-45. Veja também "UN Human Rights Experts: Universal access to vaccines is essential for prevention and containment of COVID-19 around the world (9 de novembro de 2020), disponível em https://www.ohchr.org/EN/NewsEvents/Pages/DisplayNews.aspx?NewsID=26484&LangID=E.

Veja a Declaração de Alma-Ata, Setembro de 1978.

⁹ Objetivo do Desenvolvimento Sustentável No. 17 "Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável," Objetivo 17.6. Veja também Agenda para Ação da Terceira Conferência Internacional sobre Financiamento para o Desenvolvimento de Addis Ababa, parágrafos. 120-121, disponível em: https://sustainabledevelopment.un.org/content/documents/2051AAAA_Outcome.pdf.

¹⁰ Objetivo do Desenvolvimento Sustentável No. 10, "reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles".

esses padrões, em parte devido às desigualdades estruturais e à discriminação. Esses fatos aumentam um risco substancial de que essas populações e grupos fiquem para trás nas taxas de vacinação em relação a outras pessoas. Mulheres e meninas correm o risco de discriminação na distribuição de vacinas por muitas razões, incluindo taxas mais altas de pobreza e o impacto das normas sociais.¹¹

Os esforços focados são essenciais para remover barreiras, se antecipar à discriminação potencial e monitorar a distribuição para garantir a igualdade e evitar a discriminação. Esses esforços não são apenas essenciais para proteger os direitos humanos, mas para garantir a eficácia da campanha de vacinação. Os planos de distribuição de vacinas precisam garantir a acessibilidade total das pessoas com deficiência. Da mesma forma, questões emergentes, incluindo acesso e protocolos de teste, coleta e retenção de dados, "passaportes de imunidade", ferramentas de vigilância e rastreamento e o tratamento discriminatório de pessoas que se recuperaram do COVID-19, todos requerem atenção intensiva neste contexto.¹²

5. Priorização da entrega de vacinas deve ser feita por meio de protocolos e procedimentos transparentes que respeitem os direitos humanos

Uma questão crítica hoje envolve os protocolos de acordo com os quais as vacinas serão distribuídas, incluindo a priorização de grupos para acesso à vacina. Esses critérios complexos foram elaborados detalhadamente através do quadro de valores da OMS para a alocação e priorização da vacinação contra a COVID-19.¹³ Como essas recomendações refletem, a decisão sobre quem deve receber consideração prioritária para a vacina deve basear-se em critérios adequados que estejam em conformidade com as normas e padrões de direitos humanos.

A determinação dos beneficiários precoces da vacina não deve, por exemplo, excluir qualquer pessoa explicitamente ou implicitamente com base na idade mais avançada, deficiência, raça, gênero, status migratório ou outros critérios discriminatórios, e deve ser conduzida por meio de um processo justo, transparente, inclusivo e responsável. A sociedade civil e as comunidades devem poder participar significativamente no desenvolvimento de protocolos de distribuição de vacinas e em políticas relativas à priorização das alocações. Deve-se tomar cuidado especial para garantir que aqueles que muitas vezes são invisíveis em muitos aspectos, incluindo pessoas em ambientes institucionais, como casas de acolhimento, instituições psiquiátricas, casas para pessoas com deficiência, abrigos para pessoas em situação de rua, centros de detenção de imigração e prisões, sejam incluídos sem discriminação nas políticas e planos de distribuição de vacinas.

6. O lucro privado não deve ser priorizado sobre a saúde pública

Os direitos de propriedade intelectual não devem ser aplicados de forma a minar os direitos à saúde, alimentação, ciência e outros direitos humanos. ¹⁵ As obrigações previstas no Acordo sobre Aspectos Relacionados ao Comércio dos Direitos de Propriedade Intelectual (TRIPS), por exemplo, devem ser interpretadas de forma consistente com a proteção da saúde pública, de acordo com a Declaração de Doha sobre o Acordo TRIPS e a Saúde Pública.

Os Estados têm o dever de evitar custos desarrazoadamente altos para o acesso a medicamentos e vacinas essenciais. ¹⁶ Para isso, devem tomar medidas para proteger a primazia da saúde pública sobre o lucro privado, em consonância com seus compromissos de apoiar a pesquisa e o desenvolvimento de vacinas e medicamentos, bem como medidas preventivas e tratamentos para doenças transmissíveis, especialmente aquelas que impactam desproporcionalmente os países em desenvolvimento. ¹⁷

¹¹ Ver a Nota Informativa do ACNUDH sobre CEDAW e COVID-19, disponível em inglês em:

https://www.ohchr.org/Documents/HRBodies/TB/COVID19/Guidance_Note.docx e COVID-19 e Direitos Humanos das Mulheres (ACNUDH), disponível em: https://www.ohchr.org/Documents/Issues/Women/COVID-19 and Womens Human Rights.pdf.

¹² Veja: Discriminação Racial no context da COVID-19 Context (ACNUDH), disponível em https://www.ohchr.org/Documents/Issues/Racism/COVID-19_and_Racial_Discrimination.pdf.

¹³ Disponível em: https://www.who.int/publications/i/item/who-sage-values-framework-for-the-allocation-and-prioritization-of-covid-19-vaccination.

¹⁴ Veja também CDESC, Comentário Geral No. 25 (2019), parágrafo. 16 - "Os Estados Partes devem direcionar seus próprios recursos e coordenar ações de outros para garantir que o progresso científico aconteça e que sua aplicação e benefícios são distribuídos e sejam disponíveis, especialmente para grupos vulneráveis e marginalizados."

¹⁵ Veja o informe do Relator Especial no campo dos direitos culturais, A/70/279, parágrafo. 90.

¹⁶ CDESC, Comentário Geral No. 17 (2005) sobre o direito de rodos se beneficiarem da Proteção dos interesses morais e materiais resultants de qualquer produção científica, literária ou artística da qual ele ou ela é autor(a) (artigo 15, parágrafo 1 (c), do Pacto), parágrafos. 35 e 39(e).

¹⁷ Agenda de Ação de Addis Ababa Action, parágrafo. 121, https://sustainabledevelopment.un.org/content/documents/2051AAAA_Outcome.pdf

7. O acesso não discriminatório a informações precisas de saúde é essencial

Agora, mais do que nunca, o livre fluxo de informações deve ser facilitado em um ambiente seguro e sem ameaça ou sanção. ¹⁸ Limitar o envolvimento das partes interessadas e o feedback crítico, incluindo debates envolvendo especialistas, profissionais médicos, jornalistas e outros influenciadores, prejudica uma resposta efetiva a COVID-19.

O acesso à informação em saúde e à educação para profissionais de saúde, tomadores de decisão e para o público é fundamental para facilitar a otimização da participação na resposta à saúde, a adoção de medidas de saúde e a tomada de decisões bem informadas. Informações relevantes sobre a pandemia e resposta à COVID-19 devem atingir todas as pessoas, sem exceção. Isso requer disponibilizar informações em formatos e línguas facilmente compreensíveis, incluindo línguas indígenas e de minorias nacionais ou étnicas, religiosas e linguísticas. Também requer a adaptação de informações para pessoas com necessidades específicas, incluindo deficientes visuais e auditivos, e alcançar aqueles com capacidade limitada ou sem capacidade de ler ou sem acesso à internet. Os Estados também devem trabalhar para garantir o acesso mais amplo possível ao serviço de internet, tomando medidas para fazer a ponte entre as divisões digitais, incluindo a divisão digital de gênero.

8. As empresas farmacêuticas, como todas as empresas, têm a responsabilidade de respeitar os direitos humanos

Todas as empresas têm a responsabilidade de respeitar os direitos humanos, incluindo empresas farmacêuticas e outras envolvidas na resposta à COVID-19. Os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos exigem que as empresas conheçam e demonstrem que tomaram todas as medidas razoáveis para prevenir e mitigar quaisquer impactos dos direitos humanos de suas respostas à COVID-19.¹⁹

Isso significa que as empresas devem realizar a devida diligência dos direitos humanos. Neste contexto, a devida diligência exigiria que as empresas farmacêuticas fizessem avaliações realistas dos efeitos colaterais nocivos de qualquer droga e mitigassem esses efeitos na maior medida possível antes de distribuir a droga ao público. Da mesma forma, as decisões das empresas sobre preços e distribuição devem considerar os impactos adversos que tais decisões terão no que diz respeito ao acesso discriminatório às vacinas, especialmente para aqueles em situação de vulnerabilidade e marginalização. Na medida em que tais decisões possam impactar negativamente o direito à saúde, as empresas devem tomar as medidas adequadas para prevenir e mitigar quaisquer danos, inclusive por meio do esforço de alavancagem para influenciar as ações de outras partes potencialmente responsáveis.

www.acnudh.org

¹⁸ Veja Espaço Democrático e COVID-19 (ACNUDH): https://www.ohchr.org/Documents/Issues/CivicSpace/CivicSpaceandCovid.pdf . Veja também Relatório do Relator Especial sobre Liberdade de Expressão, https://undocs.org/A/HRC/44/49.

¹⁹ Ver: Business and Human Rights in Times of COVID-19 (OHCHR), disponível em: https://www.ohchr.org/Documents/Issues/Business/BusinessAndHR-COVID19.pdf.